



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PREÂMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG, Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público que fará PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE PARA PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024, pelo prazo de duração do evento. A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 691/2023 e suas alterações, pela Lei nº 14.133/2021, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça do Santuário, 1373 – Segundo Andar – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP: 38.738-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, junto ao Pregoeiro.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESSADOS:
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA DO SANTUÁRIO, 1373 – CENTRO, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG – CEP: 38735-000.
DATA: 13/06/2024
HORA: 08:00 h

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024.

1.2. Cada interessado deverá apresentar proposta, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024	01	2.200,00 (valor mínimo)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A 36ª Festa Regional do Queijo de Cruzeiro da Fortaleza 2024, ocorrerá de 11 a 14 de julho, em Cruzeiro da Fortaleza. A festa Regional do Queijo, é um dos eventos mais importantes da cidade. Assim sendo, faz-se necessário regularizar a forma de permissão de uso deste espaço na esfera do Município de Cruzeiro da Fortaleza durante o referido evento, dando oportunidade a que todos os interessados que preenham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter a permissão de uso de forma onerosa. A forma de contratação proposta é através da outorga de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, de dará em conformidade com os parâmetros previamente definidos. Esta permissão visa oferecer ao público a gastronomia local e da região, a fim de trazer e atrair a atenção dos turistas que visitam a cidade, e consequentemente fomentar o nosso potencial de turismo e lazer em nosso Município, podendo assim gerar mais empregos e renda a nossa população durante o evento. O evento da eleição e coroação da rainha ocorrerá em 06 de julho de 2024, e a barraca deverá funcionar 100% do período de duração do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação dentro dos moldes de qualidade e higiene.

3.2 Os tipos de produtos comercializados, obrigatoriamente deverão ser com itens de alimentação e bebidas.

3.3. As obrigações constam no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão pessoas jurídicas e físicas, do ramo a que se destina o espaço, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.4. Poderá ocorrer visita técnica, caso haja interesse por parte de algum licitante.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local a indicados no Edital e seus avisos, deverão comparecer os interessados ou seus representantes, portando 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, contendo:

5.2. Envelope 02 – Proposta

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada. E dela deve constar:

5.2.1.1. O valor disposto a pagar, pela exploração do item;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

5.2.1.3. Local, data e assinatura do representante legal.

5.3. O Pregoeiro, com a presença de todos os interessados ou seus representantes, receberá os envelopes para julgamento das propostas.

5.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à habilitação e aceitação das propostas, as mesmas serão classificadas sequencialmente.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem valores abaixo do aceitável (valor mínimo de referência) para a contratação ou que não atendam integralmente às demais exigências deste Edital.

5.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, após a abertura da sessão, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

5.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos às propostas, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

5.9. Os proponentes poderão oferecer sucessivos lances, sendo que o intervalo de lances deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais) entre um lance e outro;

5.10. Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica):

5.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

5.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos.

5.10.4. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.

5.11. Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica (Pessoa Física):

5.11.1. Comprovante de endereço;

5.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos.

5.11.3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável.

5.12. DO PROCEDIMENTO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO:

5.12.1. O rito do procedimento licitatório será nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2. Às participantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da comunicação do resultado do certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.3 Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante o Pregoeiro ou por email.

5.12.4. A homologação do presente certame ao licitante vencedor será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Município, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os participantes do certame registrado em ata;

6. DA PERMISSÃO

6.1. Publicado o resultado e homologado o certame, será convocado o vencedor para no prazo de 02 (dois) dias, assinarem o Termo de Permissão.

6.1.1. Será expedida GAM (Guia de Arrecadação Municipal) com o valor adjudicado, a qual deverá ser paga em 02 (dois) dias.

6.2. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do Permissionário, se as justificativas forem aceitas pela administração.

6.3. A posse do espaço será feita pela licitante vencedora do processo de Pregão.

6.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Pregão.

7. DO VALOR

7.1. A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará ao município o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis a partir da assinatura do Termo de Permissão.

7.2. O valor deverá ser pago até o vencimento de sua emissão.

8. DO PRAZO DA PERMISSÃO

8.1. O prazo da PERMISSÃO DE USO será durante a duração do evento.

8.2. A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O PERMISSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

9.1.2. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.3. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação do espaço;

9.1.4. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do espaço, observando a totalidade das exigências de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

9.1.5. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela PERMISSONÁRIA.

9.1.6. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

9.2. A PERMITENTE deverá atender às seguintes obrigações:

9.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2.2. Notificar o PERMISSONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida.

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esta função, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.3. O presente procedimento de licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação do município.

10.5. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Pregão, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

10.6. O foro da comarca de Patrocínio/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão.

10.7 Fazem parte do Presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta/Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de visita assinado pelo representante legal da licitante;

Anexo III – Minuta do Termo da Permissão de Uso

Cruzeiro da Fortaleza 17 de maio de 2024.

Cássio Heberth Caixeta
Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do espaço relacionado, conforme descrito no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA "ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024	R\$ 2.200,00

Dados do proponente:

Endereço:

Fone:

Validade: 60 dias

Cidade/UF, de de .

Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2024

Nome do proponente:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Presencial 003/2024;

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição;

Declaramos, ainda, ter vistoriado o local objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.

Cidade/UF, de de .

Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, estabelecida na cidade de à, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada PERMISSONÁRIA, convencionam o seguinte termo, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1. O espaço é destinado exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao Município de Cruzeiro da Fortaleza o valor de R\$.

3.2. O pagamento da Permissão será efetuado através do Documento Arrecadação Municipal – DAM, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, à Permissonária, até __/__/2024.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da PERMISSÃO DE USO será enquanto durar o evento, com vigência contratual de 01 (um) mês, contado da assinatura.

4.2. A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

5.1 A outorga desta PERMISSÃO DE USO é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.2. A posse do espaço será feita pela empresa vencedora do processo licitatório, somente após a celebração do Contrato.

5.3 Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo previsto, o município poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Permissão.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. A exploração de atividades alheias a que se destina o espaço é motivo de rescisão do Termo de Permissão.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O PERMISSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

6.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o espaço em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

6.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação do espaço;

6.1.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do espaço, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

6.1.6. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG se obriga a:

7.1.1. Permitir ao PERMISSIONÁRIO livre acesso e informações em relação à área objeto desta autorização de uso.

7.1.2. Dar ao PERMISSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir da área, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.4. Notificar o PERMISSIONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;

7.1.5. Rescindir o Termo de Permissão, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do Termo de Permissão, ou cometimento de práticas ilícitas na exploração do espaço, por parte do Permissionário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Termo de Permissão.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza poderá nos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.- Advertência;

8.3. A aplicação das penalidades, bem como a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas Termo de Permissão serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito do município, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao PERMISSONÁRIO tenha direito à indenização nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Prefeitura e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

CLAUSULA DÉCIMA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cruzeiro da Fortaleza/MG XX de XXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

Aginaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: